



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 39/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marumbi-Pr, na Av. Tiradentes, nº 764, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.588.015/0001-24**, representada pelo Sr. Gleyson Cividini Peretti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.352.839-7, inscrito no CPF sob o nº 008.389.239-76, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 448, na cidade de Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Água destilada 500 ml	HALEXISTAR	100,00	R\$ 2,71	R\$ 271,00
7	Agulha 13x4,5 c/ 100 unid	LABOR IMPORT	50,00	R\$ 5,22	R\$ 261,00
16	Algodão bolinha	NATHY	300,00	R\$ 2,45	R\$ 735,00
30	Bandagem adesiva hipoalérgica Tam. Real 25mm cx. c/ 500 unid.	COPERTINA	6,00	R\$ 14,18	R\$ 85,08
35	Cadeira de Rodas Adulto em aço / ferro pintado braços removível pés removível com elevação de pernas e suporte de soro.	PROLIFE	5,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
36	Caixa de emergência (grande)	RESGATE SP	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
56	Cloridrato de lidocaína líquida injetável s/ vaso construtor c/ 12 unid	HIPOLABOR	6,00	R\$ 131,70	R\$ 790,20
58	Cobertura para Curativo-Hidrocolóide com Alginato 10x10 cm	CASEX	50,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
59	Cobertura para Curativo - Hidrocolóide estéril e auto-adesivo 15x15 cm	VITALDERME	50,00	R\$ 13,75	R\$ 687,50
61	Cobertura para Curativo Espuma Não Adesivo Cavidade 5x8cm ou 10x10	VITALDERME	50,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
63	Colchão casca de ovo, solteiro, resistência até 130kg, D33, L85, C185, A04	PEGASUS	5,00	R\$ 153,00	R\$ 765,00
83	Especulo vagispec pequeno	CRAL	800,00	R\$ 0,77	R\$ 616,00
85	Estetoscópio pediátrico	ADVANTIVE	5,00	R\$ 11,60	R\$ 58,00
90	Fio de Sutura Nylon 2.0 c/ agulha cx c/ 24 unidades	SERTIX	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
97	Fralda Geriátrica Tam. G	MARDAM SLIM	24.000,00	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
100	Fralda Geriátrica Tam.P	DESCARPACK	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
115	Incubadora p/ teste biológico	2i	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

119	Lancetas automática para teste de glicemia	ADVANTIVE	30,00	R\$ 0,35	R\$ 10,50
135	Óculos acrílico transparente	SSPLUS	10,00	R\$ 4,70	R\$ 47,00
138	Papagaio	TAYLOR	4,00	R\$ 34,60	R\$ 138,40
141	Papel Grau Cirurgico filme 15 cm	VITALPACK	15,00	R\$ 42,30	R\$ 634,50
145	Pinça anatômica	ABC	10,00	R\$ 15,40	R\$ 154,00
146	Pinça cheron	ABC	100,00	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
147	Pinça dente de rato	ABC	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
148	Pinça kelli	ABC	10,00	R\$ 19,75	R\$ 197,50
149	Pinça kocher	ABC	10,00	R\$ 26,42	R\$ 264,20
150	Pinça pozzì 25,5cms – reta p/colo uterino	ABC	10,00	R\$ 41,00	R\$ 410,00
154	Porta agulha	ABC	6,00	R\$ 31,50	R\$ 189,00
159	Regulador de O2	OXIGEL	6,00	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
167	Seladoras manual	2i	2,00	R\$ 432,00	R\$ 864,00
222	Tiras reagente para medição de glicose no sangue cx. c/50unidade	DESCARPACK	250,00	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00

**Valor Total - R\$ 54.491,88**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçongas-Pr, na Rua Pica Pau, nº 1211, CEP 86.701-040, inscrita no CNPJ sob o nº **01.328.535/0001-59**, representada pela Sr(a).Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 7.857.674-0, inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado na Rua Azulinho, nº182, na cidade de Araçongas-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador de língua	THEOTO	30,00	R\$ 2,90	R\$ 87,00
5	Água oxigenada	FARMAX	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
10	Agulha 25x80 cx. c/100unid.	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 5,75	R\$ 575,00
11	Agulha 30x70 cx. c/100unid.	SOLIDOR	70,00	R\$ 5,00	R\$ 350,00
19	Almotolia marom	J.PROLAB	10,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00
20	Almotolia transparente	J.PROLAB	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
23	Atadura grande pct. c/12unid.	GAZETEX	200,00	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
24	Atadura Med. pct c/12 unid	GAZETEX	200,00	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
53	Cateter nasal tipo olhos	MARKMED	200,00	R\$ 0,79	R\$ 158,00
55	Cloridrato de lidocaína geleia 2%	PHARLAB	60,00	R\$ 2,90	R\$ 174,00
64	Coletor de materiais perfura/ cortante 13 Lts	DESCAROBX	250,00	R\$ 2,99	R\$ 747,50
65	Coletor de Urina Sestimo fechado 2000ml	LABOR IMPORT	50,00	R\$ 2,64	R\$ 132,00
68	Compressa de gazes 7,5x7,5 c/11 fio pct. c/500	LARISMED	250,00	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
82	Especulo vagispec médio	ADLIN	800,00	R\$ 0,99	R\$ 792,00
86	Fio catgut cx 24 unid	TECHNOFIO	8,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
87	FIO DE NYLON Nº 03. - c/24 unid	TECHNOFIO	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
91	Fita crepe	EUROCEL	100,00	R\$ 2,09	R\$ 209,00
103	Gel p/ ultrassom	MULTIGEL	5,00	R\$ 4,90	R\$ 24,50
107	GELCO 24(Cateter iv)	SOLIDOR	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
110	Glicose 25% 10ml	SAMTEC	200,00	R\$ 0,22	R\$ 44,00
111	Glicose 50% 10ml	SAMTEC	200,00	R\$ 0,22	R\$ 44,00
125	Luvas esterilizadas nº8,5	MAXITEX	250,00	R\$ 1,00	R\$ 250,00
126	Máscara de alta concentração de Oxigênio com reservatório	ADVANTIVE	100,00	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
142	Papel grau cirúrgico filme 20cm	ZERMATT	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
151	Polifix 2 via	INFUSÃO	50,00	R\$ 0,88	R\$ 44,00
155	Povidini Tópico	FARMAX	25,00	R\$ 19,41	R\$ 485,25
158	Protetor solar fator 30	DERIVKA	60,00	R\$ 7,42	R\$ 445,20
162	Saco branco de lixo hospitalar infectante 30 Lts pcte c/ 50	RAVA	30,00	R\$ 14,85	R\$ 445,50
166	SCALP 25 CX C/ 100unid	SOLIDOR	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

184	Sonda para aspiração traqueal Nº 8	MARKMED	20,00	R\$ 0,49	R\$ 9,80
192	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 14	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,28	R\$ 45,60
193	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 16	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,52	R\$ 50,40
194	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 18	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,51	R\$ 50,20
195	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 20	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,24	R\$ 44,80
197	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 24	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,72	R\$ 54,40
205	Soro Glicofisiologico 500ml	J.P	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
209	Soro glicosado 500ml	J.P	50,00	R\$ 2,87	R\$ 143,50
224	Vaselina solida500g	CINORD	10,00	R\$ 24,03	R\$ 240,30

**Valor Total - R\$ 22.473,95**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-Pr, na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP 87.015-200, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, representada pela Sr(a). Maryvone Aparecida Peron Buosi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.384553-5, inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 1419, na cidade de Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Água destilada 10ml	SAMTEC	1.000,00	R\$ 0,42	R\$ 420,00
4	Água destilada p/ autoclave. Galão 5 litros	SS PLUSS	50,00	R\$ 18,50	R\$ 925,00
9	Agulha 25x70 cx. c/100unid.	LABOR IMPORT	100,00	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
12	Agulha 40x1,2 cx. c/100unid.	LABOR IMPORT	30,00	R\$ 5,78	R\$ 173,40
15	Álcool gel	BIOLUX	100,00	R\$ 6,60	R\$ 660,00
25	Atadura Pqna pct c/12 unid	ERIMAX	200,00	R\$ 4,89	R\$ 978,00
39	Cânula de Geddel Nº 1	GOODCOME	5,00	R\$ 3,19	R\$ 15,95
40	Cânula de Geddel Nº 2	GOODCOME	5,00	R\$ 2,86	R\$ 14,30
44	Cânula endotraqueal Nº 5	SOLIDOR	20,00	R\$ 5,08	R\$ 101,60
45	Cânula endotraqueal Nº 6	SOLIDOR	20,00	R\$ 5,08	R\$ 101,60
46	Cânula endotraqueal Nº 6,5	SOLIDOR	20,00	R\$ 3,88	R\$ 77,60
48	Cânula endotraqueal Nº 7,5	SOLIDOR	20,00	R\$ 3,79	R\$ 75,80
49	Cânula endotraqueal Nº 8	SOLIDOR	20,00	R\$ 3,38	R\$ 67,60
50	Cânula endotraqueal Nº 8,5	SOLIDOR	20,00	R\$ 5,09	R\$ 101,80
54	Cloexedina 2%	SEPTMAX	20,00	R\$ 28,20	R\$ 564,00
66	Coletor universal	J PROLAB	2,00	R\$ 1,00	R\$ 2,00
74	Detergente enzimático	PRO LINK	20,00	R\$ 29,09	R\$ 581,80
75	Eletrodo ECG adulto c/ gel c/ 50 unidades	DESCARPACK	2,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
77	Esfigmomanometro Adulto	SOLIDOR	10,00	R\$ 58,99	R\$ 589,90
79	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	PREMIUM	2,00	R\$ 67,97	R\$ 135,94
80	Esparadrapo	MISSNER	50,00	R\$ 5,34	R\$ 267,00
84	Estetoscópio	SOLIDOR	15,00	R\$ 16,19	R\$ 242,85
88	FIO DE NYLON Nº 05. - c/24 unid	TECHNOFIO	6,00	R\$ 57,40	R\$ 344,40
89	Fio de nylon nº04 cx c/ 24 uni	TECHNOFIO	6,00	R\$ 64,40	R\$ 386,40
92	Fita p/ autoclave	CIEX	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
104	Gelco ( Cateter IV ) nº 18	DESCARPACK	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
105	Gelco ( Cateter IV ) nº 20	DESCARPACK	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
108	Gelol	COSMED	80,00	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00
116	Kit p/ inalação adulto	DARU	20,00	R\$ 5,89	R\$ 117,80
117	Kit p/ inalação infantil	DARU	20,00	R\$ 6,20	R\$ 124,00
123	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5	DESCARPACK	100,00	R\$ 2,29	R\$ 229,00
127	Mascara descartável com elástico pct c/50	DESCARPACK	5,00	R\$ 8,88	R\$ 44,40
128	Mascara N95	DESCARPACK	150,00	R\$ 3,52	R\$ 528,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

129	Mascara p/ inalação adulto	DARU	10,00	R\$ 6,16	R\$ 61,60
130	Mascara p/ inalação infantil	DARU	10,00	R\$ 6,16	R\$ 61,60
139	Papel Grau Cirurgico 10cm autoclavável	PACK GC	6,00	R\$ 47,44	R\$ 284,64
140	Papel grau cirurgico filme 12 cm	PACK GC	20,00	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00
161	Sabonete liquido	BIOLUX	15,00	R\$ 9,28	R\$ 139,20
164	SCALP 21 CX C/ 100unid	LABOR IMPORT	5,00	R\$ 21,39	R\$ 106,95
165	SCALP 23 CX C/ 100unid	LABOR IMPORT	5,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
171	Seringa 3ml	SR	3.000,00	R\$ 0,12	R\$ 360,00
174	Sonda nasogástrica descartável Nº 08	MARK MED	20,00	R\$ 0,67	R\$ 13,40
175	Sonda nasogástrica descartável Nº 10	MARK MED	20,00	R\$ 0,74	R\$ 14,80
176	Sonda nasogástrica descartável Nº 12	MARK MED	20,00	R\$ 0,58	R\$ 11,60
177	Sonda nasogástrica descartável Nº 14	MARK MED	20,00	R\$ 1,10	R\$ 22,00
178	Sonda nasogástrica descartável Nº 16	MARK MED	20,00	R\$ 0,82	R\$ 16,40
180	Sonda nasogástrica descartável Nº 20	MARK MED	20,00	R\$ 0,97	R\$ 19,40
181	Sonda para aspiração traqueal Nº 12	MARK MED	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
182	Sonda para aspiração traqueal Nº 14	MARK MED	20,00	R\$ 1,10	R\$ 22,00
183	Sonda para aspiração traqueal Nº 16	MARK MED	20,00	R\$ 1,23	R\$ 24,60
186	Sonda uretral de alivio c/50 unidades nº 12	MARK MED	3,00	R\$ 31,62	R\$ 94,86
188	Sonda uretral de alivio c/50 unidades nº 16	MARK MED	3,00	R\$ 40,92	R\$ 122,76
190	Sonda uretral nº8	MARK MED	500,00	R\$ 0,67	R\$ 335,00
191	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 12	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,29	R\$ 45,80
196	Sonda vesical de demora Foley duas vias Nº 22	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,35	R\$ 47,00

**Valor Total - R\$ 14.965,25**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé-Pr, na Rua Rio Paraná, nº 471, CEP 86.185-300, inscrita no CNPJ sob o nº **08.836.350/0001-02**, representada pela Sr(a). Herenice de Fatima da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.205.452-2, inscrito no CPF sob o nº 879.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Rio Paranapanema, nº 239, na cidade de Cambé-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	Cânula endotraqueal Nº 7	SOLIDOR	20,00	R\$ 2,91	R\$ 58,20
57	Cloro Hipoclorito de sódio 1% 5L	BELAQUIMICA	500,00	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
69	Compressa tipo queijo	ORTOFEN	10,00	R\$ 16,65	R\$ 166,50
94	Foco de luz cilíndrico	METAL SOLUTION	2,00	R\$ 293,60	R\$ 587,20
102	Gases esterilizadas, 11 fio pacote com 5 unidades	ORTOFEN	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
133	Muleta	INDAIA	6,00	R\$ 59,76	R\$ 358,56
134	Negatoscopio	MACROSUL	2,00	R\$ 433,83	R\$ 867,66
143	Papel Toalha interfolhas duas dobras branco formato 20cmx21cm pcte c/1,000 folhas	ECOPAPER	300,00	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
212	Tala de papelão p/ braço médio	SG	30,00	R\$ 1,45	R\$ 43,50

**Valor Total - R\$ 18.251,62**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina-Pr, na Av. Henrique Mansano, nº 1595, CEP 86.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, representada pelo Sr. José Marcio Carrega, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 14727572, inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 609, na cidade de Londrina-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Autoclave 60 L	BS DIGITALE/6.0	2,00	R\$ 6.274,00	R\$ 12.548,00
76	Equipo	DESCARPACK	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
120	Laringoscópio	MD/CONVENCIONAL	2,00	R\$ 395,00	R\$ 790,00
136	Otoscópio	MIKATOS/TK	5,00	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
137	Oxímetro digital portátil pulso	CHOICE/BIOLAND	2,00	R\$ 294,00	R\$ 588,00
173	Sonar fetal portátil (DF 4001)	SIGMED/MS101	3,00	R\$ 554,50	R\$ 1.663,50

Valor Total - R\$ 20.754,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-Pr, na Av. Pintassilgo, nº 462, CEP 87.083-085, inscrita no CNPJ sob o nº **32.421.421/0001-82**, representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 15.466.272-3, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Norvina Maria Gonçalves, nº 77, na cidade de Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Agulha 20x5,5 cx. c/100unid.	LABOR IMPORT	200,00	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
14	Álcool 70%	ITAJÁ	240,00	R\$ 4,00	R\$ 960,00
34	Cadeira de Banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro	PROLIFE/PL201	5,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
98	Fralda Geriátrica Tam. M	MARDAM	20.000,00	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
131	Micropore 50mm/10	MISSNER	100,00	R\$ 3,18	R\$ 318,00
160	Ringer c/ lactato 500ml	EQUIPLEX	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
198	Soro fisiológico 9% 10ml (fraconetes)	EQUIPLEX	1.000,00	R\$ 0,16	R\$ 160,00
203	Soro Glicofisiológico 1000ml.	EQUIPLEX	200,00	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
204	Soro Glicofisiológico 250ml.	EQUIPLEX	1.000,00	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
206	Soro glicosado 1000ml	EQUIPLEX	50,00	R\$ 7,95	R\$ 397,50
207	Soro glicosado 100ml	EQUIPLEX	100,00	R\$ 1,84	R\$ 184,00
208	Soro glicosado 250ml	EQUIPLEX	200,00	R\$ 2,19	R\$ 438,00
221	Teste biológico c/25 unid.	CLEAN-UP	10,00	R\$ 5,72	R\$ 57,20

Valor Total - R\$ 34.010,70

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. A fiscalização será realizada pela Gestora de Contratos, a Srª Regiane Correa, designada pela Portaria nº 2.528/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001 – 173;  
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.00303 – 174;  
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00.01495 – 210;  
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00.01495 – 237.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 05 de setembro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

JARDIM MÉDICA LTDA - ME  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

---

**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 35/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **Aquisição de duas geladeiras de vacinas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de duas geladeiras de vacinas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas-Pr, na Rua Francelho, nº 69, CEP 86707-040, inscrita no CNPJ sob o nº **30.323.616/0001-64**, representada pelo Sr. Valdir da Silva Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.217.497-1, inscrito no CPF sob o nº 563.814.419-68, residente e domiciliado na Rua Francelho, nº 72, na cidade de Arapongas-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>REFRIGERADOR VERTICAL DE VACINAS – COM BANCO DE BATERIA MINIMO 72HR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS.</li><li>- Capacidade para armazenamento mínimo de 220 litros úteis ou 15.000 doses de 5 ml.</li><li>- Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna.</li><li>- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.</li><li>- Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.</li><li>- Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico.</li><li>- Porta de acesso tipo vertical.</li><li>- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.</li><li>- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.</li><li>- Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado por display único em LED, registro das temperaturas mínima e máxima.</li><li>- Faixa de trabalho mínima de +2°C e máxima de +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</li><li>- Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel.</li><li>- Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável.</li><li>- Compressor AC que funciona independente de componente externo com rápida recuperação de temperatura</li></ul>	CSV 340/ELBER	2,00	R\$ 24.100,00	R\$ 48.200,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

<p>após abertura da porta, no máximo em 15 minutos já está operando na temperatura programada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque.</li><li>- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.</li><li>- Registro na ANVISA e Manual do proprietário em Português.</li><li>- Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros.</li><li>- Chave geral de energia – liga desliga.</li><li>- Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz.</li></ul> <p>Exclusivo sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 72 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.</p> <p>Saída serial RS232/485 com interface programável por computador e sistema de controle para funcionamento via Windows, controle de rede e seriais. Software incluso de comando e controle universal capaz de gerenciar o equipamento à distância, gerar relatórios e gráficos. Encaminha mensagens de alarmes e alertas via e-mail para todos os usuários cadastrados e selecionados.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 48.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, conforme a necessidade, e realizados tanto na sede da contratada quanto entregues por ela no local indicado, a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

**d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**f) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019**

no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização/gestão dos contratos o Srº **Cidival Sestile**, nomeado pela Portaria nº 2.254, de 07 de junho de 2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**05.004.10.301.0012.2069.4.4.90.52.00.00.01497 – 680;**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2268

Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF